



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 30/09/2024
(Contém 23 folhas)

ATA Nº 19

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/09/2024

ATA Nº 19

----- Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 09 de setembro de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 18 de 09 de setembro de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- A empresa INOVA que colabora com a Autarquia na elaboração do Plano Estratégico 2030 do Município de Pampilhosa da Serra realizou duas sessões de trabalho: a primeira sessão foi direcionada para a auscultação de pampilhosenses que não residem permanentemente no concelho e a segunda sessão para auscultação dos agentes que representam as diferentes áreas de atuação económica no concelho. Ambas as sessões foram exclusivas à participação da sociedade civil, pelo que nenhum membro político participou nas mesmas. Ao que acrescentou que o resultado das sessões será dado a conhecer brevemente pela empresa INOVA; -----

- No dia 3 de outubro, pelas 18h00, no Auditório Municipal do Edifício Monsenhor Nunes Pereira, terá lugar uma sessão pública para ouvir os pampilhosenses sobre os problemas urbanos e os problemas de mobilidade na sede do concelho, para que, conjuntamente e numa lógica a longo prazo, se delineie um plano de desenvolvimento urbano estruturado para a vila de Pampilhosa da Serra; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- No dia 4 de outubro, a Pampilhosa da Serra receberá a «Visita de Campo: Gestão de pinhal-bravo à escala da paisagem». Uma iniciativa que tem por objeto a apresentação dos trabalhos de gestão para a recuperação do potencial produtivo e proteção de áreas florestais desenvolvidos pela FlorestGal nos Baldios de Pampilhosa da Serra e de Pessegueiro. A visita contará com a presença do Senhor Secretário de Estado das Florestas, que durante o dia visitará ainda a AIGP da Travessa;-

- A Unidade Pastoral da Pampilhosa da Serra remeteu ofício à Autarquia a convidar o Executivo Municipal para a Tomada de Posse dos novos párocos, no dia 12 de outubro, com o seguinte programa: 17h00 Eucaristia, na Igreja da Pampilhosa e 18h30 Lanche, no Edifício do Mercado Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, solicitou esclarecimentos concernentes à informação avançada pela comunicação social, que dava conta da ponderação de venda de parte do capital da Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. (APIN) à sociedade pública Águas de Portugal. De seguida, manifestou a sua preocupação com o valor da dívida contraído à banca pela empresa intermunicipal referida. Para terminar, disse que a sessão pública sobre o Estudo para o Desenvolvimento Urbano da Vila de Pampilhosa, bem como todas as ações que envolvam a comunidade são iniciativas notáveis do Executivo para auscultar os interesses dos pampilhosenses. Por último, questionou o Senhor Presidente sobre a previsão para o início da execução da obra concernente à reorganização da circulação na Praça Barão de Louredo e envolvente em Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No pretérito dia 21, decorreu a apresentação "Cantar Dornelas", no Parque Fluvial de Dornelas do Zêzere, que resultou de uma residência artística em parceria do Município de Pampilhosa da Serra com a Associação Cultural Jazz ao Centro Clube (JACC), com a intenção de dar continuidade, no domínio sociocultural, aos princípios estabelecidos pela Rede das Aldeias para o Futuro - Aldeias Bauhaus EUROACE, promovendo um movimento interdisciplinar que combina tradição e inovação, sustentabilidade e envolvimento da comunidade; -----

- No dia 26 de setembro, juntamente com a Senhora Vice-Presidente, participou numa reunião de trabalho liderada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra com o objetivo de delinear os princípios orientadores para ações ao nível da promoção do Turismo nos Municípios da CIM-RC;-

- Reiterando a informação das duas sessões de trabalho referidas, lisonjeou a coragem e confiança do Senhor Presidente na pretensão de construir uma visão de futuro assente na discussão participativa dos agentes do concelho com vista à real diagnose do território, por forma a elencar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e, posteriormente, definir as estratégias no âmbito dos programas do Portugal 2030. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Alexandra Tomé, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No pretérito dia 12, o mérito, a dedicação e o sucesso escolar de 20 alunos do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra foi distinguido pela Câmara Municipal, numa cerimónia igualmente marcada pela receção a elementos da comunidade educativa – corpo docente e não docente. No dia seguinte, iniciou-se o ano letivo com a receção a pais e encarregados de educação dos alunos que no ano letivo 2024/2025 frequentarão os dois espaços de ensino do Agrupamento – Escola Básica Integrada de Pampilhosa da Serra e Centro Educativo de Dornelas do Zêzere. A Senhora Vice-Presidente, responsável pelo pelouro da educação do Município, deixou o seu agradecimento pela dedicação e colaboração de pais e encarregados de educação, direção do Agrupamento e todo o corpo docente e não docente das Escolas; -----

- No âmbito do prémio «Quem Brinca É Quem É» da Fundação Santander que distinguiu o projeto «Eira da Brincadeira» como promotor do «Aprender através do Brincar», dois técnicos da Autarquia, nos dias 18 e 19 de setembro, estiveram a adquirir mais conhecimento com a Formação LEGO na metodologia *Learning Through Play*, uma parte do prémio atribuído à Autarquia; -----

- Nos dias 20, 21 e 22 de setembro, foi celebrado o 15º aniversário da Associação de Juristas de Pampilhosa da Serra com um programa que contemplou o 2º Ciclo de Cinema nos três dias e a inauguração da exposição “O Direito em Revista – Um Olhar sobre o Periodismo Jurídico Pampilhosense”, no dia 21, a qual culminou com as atribuições do diploma de sócio honorário a António Henriques Gaspar e a Fernando Pereira Carvalho, a título póstumo; -----

- No pretérito dia 25, o Município de Pampilhosa da Serra com o novo modelo local das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) – Eira da Brincadeira, conquistou o prémio “Excelência Autárquica” na categoria Educação, durante o II Congresso da Cidade Social realizado em Santa Maria da Feira. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos solicitados pelo Senhor Vereador Ricardo Serra, pelo que referiu que os factos noticiados em relação à APIN eram verdadeiros e que havendo a possibilidade de agregação das empresas intermunicipais a uma empresa nacional terá vantagens para todos, pela uniformização/regularização de tarifas a nível nacional à semelhança da operacionalização da energia em Portugal. No que respeita à dívida de cerca de 13 milhões, esta foi contraída para permitir cobrir o capital que não foi contemplado nas candidaturas a financiamentos europeus para um plano de investimentos de cerca de 45 milhões de euros. Por último, informou que a obra para a reorganização da circulação na Praça Barão de Louredo e envolvente em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, já aprovada em reunião do Executivo, não se iniciou no período de verão, por forma a não criar constrangimentos nesse período, mas oportunamente será executada. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra agradeceu os esclarecimentos e disse corroborar com a agregação da APIN, para robustecer um sistema deficitário, bem como para que seja estabelecida uma tarifa regular a nível nacional. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para Ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 133256/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 30 de setembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1368 da freguesia de Portela do Fojo-Machio e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 136321/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 31 de outubro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 983 da freguesia de Portela do Fojo - Machio e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão - art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Proposta de Aquisição de Imóvel, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Portela do Fojo – Machio sob o artigo n.º 949

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

----- «Em resposta às dificuldades de acesso à habitação nos territórios do interior, é imprescindível o papel dos Municípios na efetivação do direito à habitação, na medida em que a sua relação de proximidade com os cidadãos e com o território lhes permite ter uma noção mais precisa dos desafios e dos recursos passíveis de mobilização, sendo a sua ação instrumento essencial na construção e implementação de respostas eficazes e eficientes orientadas para os cidadãos; -----

----- Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos diferentes domínios e atribuições previstas na Lei, cfr. art.2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em Vigor; -----

----- Para tal, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios (entre outros) da ação Social, habitação e do ordenamento do território e urbanismo, cfr. alíneas h) i) e n) do nº 2 do art.º 23º do citado Regime Jurídico; -----

----- Com vista à realização do objetivo pretendido, procedeu-se à identificação de um imóvel que pelas suas características e localização reúne as condições ideais à concretização do interesse público subjacente e aos benefícios que daí advêm. -----

----- Assim, julga-se de suma importância efetuar a aquisição do imóvel Urbano, inscrito na matriz predial de freguesia de Portela do Fojo-Machio sob o artigo nº 949, por se considerar imprescindível



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

à efetivação da obra. -----

----- Dos contactos e negociações encetados com o Pe. Manuel de Oliveira Simões, representante da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Portela do Fojo, NIF:501.896.570, proprietária do imóvel em questão, foi acordado o pagamento do valor de 25.000,00 € (Vinte e cinco mil euros), considerando-se um valor justo a suportar pelo Município para a compra do respetivo prédio, tendo em consideração o interesse público que daí advém. -----

----- Foi confirmada a existência de verba em orçamento para efetuar a referida aquisição, conforme informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, anexa à presente. -----

----- Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que no uso das suas competências, designadamente a prevista na al. g), do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a aquisição do prédio supra referido, o qual se destinará imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra, bem como me sejam concedidos poderes e ou ao meu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva escritura de Justificação e Compra e Venda, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição de Imóvel, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Portela do Fojo – Machio sob o artigo n.º 949, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 5952 do Senhor Presidente, o qual se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Proposta de Celebração de Contrato de arrendamento não habitacional com prazo certo

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

----- «Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra, no âmbito das suas atribuições e competências, enquanto agente dinamizador de políticas de desenvolvimento social e de iniciativas de proteção à saúde, tem vindo a promover respostas sociais inovadoras que visam a melhoria das condições e qualidade de vida dos seus munícipes, assumindo um papel fundamental, pela proximidade aos cidadãos, na resolução dos seus problemas; -----

----- Neste contexto, a Câmara Municipal continua empenhada no desenvolvimento de medidas de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

caráter social direcionadas à população, respondendo a determinadas necessidades das famílias, nomeadamente através do apoio à infância, juventude e à proteção de cidadãos na velhice e terceira idade e à viabilização de iniciativas de proteção/promoção da saúde; -----

----- Nesse sentido, pensando na criação de respostas adequadas e céleres aos problemas sociais da população concelhia, que permitam eliminar sobreposições de intervenção e um melhor planeamento de serviços, julga-se necessária a afetação de um local (espaço físico) que consubstancie uma estrutura de atendimento e acompanhamento de proximidade aos munícipes e que, paralelamente, estimule a participação ativa das instituições concelhias, com fins compatíveis, de modo a obter ganhos de eficácia; -----

----- Não obstante, de momento, o Município de Pampilhosa da Serra não possui qualquer bem imóvel integrado no seu domínio privado disponível, na vila de Pampilhosa da Serra, que sirva a concretização dos objetivos supra; -----

----- Pelo que, por forma a agilizar procedimentos, foram encetados contactos informais com o mercado imobiliário para arrendamento de imóveis. Nesta sequência, dos múltiplos contactos efetuados, foi encontrado um imóvel que se julga reunir as condições necessárias à prossecução dos fins suprarreferidos, em prol dos interesses da comunidade em geral; -----

----- Julgando-se de todo o interesse proceder ao seu arrendamento, atendendo à sua localização privilegiada na vila de Pampilhosa da Serra (designadamente no piso zero do Centro Comercial), muito próximo de lugares de estacionamento, encontrando-se o mesmo em bom estado de conservação e salubridade, possuindo área adequada e características especialmente atrativas para os fins visados; -----

----- Para além de que, dos contactos efetuados ao mercado de arrendamento para escritórios/serviços na vila de Pampilhosa da Serra conclui-se que o montante total do contrato se encontra dentro dos valores de mercado; -----

----- Tendo também em conta: -----
----- Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios e atribuições previstas na Lei, cfr. art. 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor); -----

----- E que os Municípios dispõem de atribuições em vários domínios, entre os quais da saúde, ação social, promoção do desenvolvimento e cooperação externa, cfr. alíneas g), h), m) e p) do nº 2 do art. 23º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- O disposto nas alíneas g) e dd) do nº1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;-

----- O disposto na alínea b) do nº1 do art. 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/06, na sua redação atualizada, no que respeita à competência para autorização da despesa; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A autorização prévia genérica favorável à concessão de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, concedida pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 24/11/2023; -----

----- Foram solicitadas, previamente, à Divisão Financeira, informações de Cabimento, de Compromisso e Comprovativo de Fundos Disponíveis (anexo 1); -----

----- TERMOS EM QUE, atentos os fundamentos de facto e de direito supra expostos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, após apreciação, delibere: -----

- Tomar de arrendamento o bem imóvel melhor identificado na minuta do contrato de arrendamento que se anexa (anexo 2), fazendo parte integrante da presente informação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos; -----

- Aprovar a minuta do contrato de arrendamento anexo à presente informação e que dela faz parte integrante (anexo 2), autorizando a despesa inerente à sua celebração e concedendo-me poderes e/ou ao meu substituto legal para a sua assinatura e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente nos termos suprarreferidos, da qual consta a aprovação do teor da minuta do contrato de arrendamento, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 1. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 27 de setembro de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.775.454,12 € (um milhão setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e doze cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 432.205,72 € (quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e cinco euros e setenta e dois cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.216.219,26 € (dois milhões duzentos e dezasseis mil duzentos e dezanove euros e vinte e seis cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 70 – Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos – Capacitação Administração Pública_CADASTRU

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 13 de setembro de 2024 a comparticipação financeira no valor de 11.572,32€, para o Projeto 70 – Capacitação e Modernização das Administrações e dos Serviços Públicos – Capacitação Administração Pública_CADASTRU. -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 92 – Região de Coimbra Empreende +

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 27 de setembro de 2024 a comparticipação financeira no valor de 1 567,33€, para o Projeto 92 – Região de Coimbra Empreende +. -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.3 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 44 – Participação na BTL'2024

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 19 de setembro de 2024 a comparticipação financeira no valor de 3 570,03€, para o Projeto 44 – Participação na BTL'2024 – pavilhão 4. -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.1.1 – Pedido de atribuição de Tarifário Social de Prestação de Serviços de Água: Consumidor de Água nº 01446746

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01446746, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 15371. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01446746. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Pedido de atribuição de Tarifário Social de Prestação dos Serviços de Água: Consumidor de Água nº 01448048

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01448048, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação dos serviços. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01448048. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Pedido de Isenção de Taxas devidas pela emissão de Licenciamento tendente à realização das comemorações do 40º Aniversário do Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, no dia 05/10/2024



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas para a realização das comemorações do 40º Aniversário do Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, no dia 05/10/2024, solicitado pelo referido Grupo e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 55,26 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização das comemorações do 40º Aniversário do Grupo Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 – Processo 2024/850.10.002/33_Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/33. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da candidatura nos termos do relatório do Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação das Candidaturas. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de indeferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1.2 – Processo 2024/850.10.002/34_Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/34. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 4.977,08 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 – Processo 2024/850.10.002/35_Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/35. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.-----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 – Processo 2024/850.10.002/36_Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/36. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 2.047,18 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.5 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/5

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 13/09/2024, sob o registo n.º 15330, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, que consubstancia a aquisição e instalação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de uma cuba de armazenamento AISI36 de 3000 litros, duas cubas de maceração de 3000 litros, 2 cubas para produto final de 3000 litros, um enchedor de vácuo para produtos densos UF4 e um filtro de três cartuchos para UF4, a afetar ao desenvolvimento da atividade prosseguida pela Segunda Outorgante. -----

----- A Segunda Outorgante, Lenda da Beira – Aguardente de Medronho, Unipessoal, Lda., solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 17.265,00 €, sem IVA incluído.-

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 – Fatura nº A220/830106, emitida em 27/06/2024, pelo Fornecedor FÁBRICA DA GANDRA, Lda., com o NIPC 500 106 975, pelo valor de 17.265,00 €, ao qual acresce o IVA de 23%, perfazendo um valor total de 19.735,95 €; -----

2 - Recibo nº 829292, emitido em 11/09/2024, pelo Fornecedor FÁBRICA DA GANDRA, Lda., com o NIPC 500 106 975, pelo valor de 10.000,00 €; -----

3 - Recibo nº 829293, emitido em 11/09/2024, pelo Fornecedor FÁBRICA DA GANDRA, Lda., com o NIPC 500 106 975, pelo valor de 9.735,95 €; -----

4 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 17.265,00 €; -----

5 - Registo fotográfico dos equipamentos adquiridos; -----

6 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 12/09/2024, em total conformidade para os devidos efeitos; -----

7 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 11/09/2024, em total conformidade para os devidos efeitos; -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 17.265,00 € (dezassete mil duzentos e sessenta e cinco euros), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 17.265,00 €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. -----

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 8 de abril de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Lenda da Beira – Aguardente de Medronho, Unipessoal, Lda., pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.6 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/10

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 23/08/2024, sob o registo n.º 14175, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, que consubstancia a aquisição de uma MINI GIRATÓRIA USADA, Marca Caterpillar, Modelo 305, a afetar ao desenvolvimento da atividade exercida no âmbito da construção civil. -----

----- O Segundo Outorgante, Filipe Bernardo Almeida, solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 30.000,00 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 – Fatura nº 2024/112, emitida em 09/04/2024, pelo Fornecedor M.P. Máquinas, Lda., com o NIPC 508 512 638, pelo valor de 30.000,00 €, ao qual acresce o IVA de 23%, perfazendo um valor total de 36.900,00€; -----

2 – Recibo nº 2024/100, emitida em 09/04/2024, pelo Fornecedor M.P. Máquinas, Lda., com o NIPC 508 512 638, pelo valor de 30.000,00 €; -----

3 - Recibo nº 2024/134, emitida em 10/05/2024, pelo Fornecedor M.P. Máquinas, Lda., com o NIPC 508 512 638, pelo valor de 2.000,00 €; -----

4 - Recibo nº 2024/149, emitida em 14/06/2024, pelo Fornecedor M.P. Máquinas, Lda., com o NIPC 508 512 638, pelo valor de 2.000,00 €; -----

5 - Recibo nº 2024/180, emitida em 10/07/2024, pelo Fornecedor M.P. Máquinas, Lda., com o NIPC 508 512 638, pelo valor de 2.900,00 €; -----

6 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de despesa ora apresentados, é de 30.000,00 €; -----

7 - Registo fotográfico da maquinaria adquirida; -----

8 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 16/08/2024, em total conformidade para os devidos efeitos; -----

9 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 16/08/2024, em total conformidade para os devidos efeitos; -----

10 - Certificado de conformidade da Comunidade europeia respeitante a tipos de equipamentos aprovados e verificados ou auto-certificados, emitido pela Caterpillar (UK) Limited, que atesta que a miniescavadora adquirida foi fabricada em conformidade com o exame CEE do tipo 1 e com o auto-certificado CEE e que a potência net foi definida e determinada de acordo com o anexo I do Diretivo 80/1269/CEE de 16 de Dezembro de 1980. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 30.000,00 € (trinta mil euros), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, até ao limite máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 30.000,00 €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. -----

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11 de junho de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, Filipe Bernardo Almeida, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_081: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_081.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_080: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_080.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 3.982,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_082: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_082.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 870,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_076: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_076, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26/08/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4803, datado de 27/08/2024, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 26/08/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_076, com uma comparticipação máxima de 1.490,40 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_077: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_077, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/09/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5138, datado de 10/09/2024, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/09/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_077, com uma comparticipação máxima de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.000,00 €. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_078: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_078, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/09/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5137, datado de 10/09/2024, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/09/2024. -----
----- À consideração superior» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_078, com uma comparticipação máxima de 4.388,12 €. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_079: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_079, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09/09/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5139, datado de 10/09/2024, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 09/09/2024. -----
----- À consideração superior» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_079, com uma comparticipação máxima de 1.586,50 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.8 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_055: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 11/09/2024 relativo à candidatura PIREC_055, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_056: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 24/06/2024 relativo à candidatura PIREC_056, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.625,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.10 – Construção de habitação a custos acessíveis _ Pampilhosa da Serra Informação de extinção de procedimento_Concurso nº 192024

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou a informação de não adjudicação e revogação da decisão de contratar referente ao Concurso Público para a Execução da Empreitada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

«Construção de habitação a custos acessíveis _ Pampilhosa da Serra» - Concurso n.º 192024, referindo que o processo se encontra devidamente instruído e que a decisão final de não adjudicação e revogação da decisão de contratar é da competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo que fosse apreciado e votado na Reunião de Câmara. Mais foi dado conhecimento de que não haviam sido apresentadas propostas, nos termos da informação do júri. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, após análise, deliberou por unanimidade a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

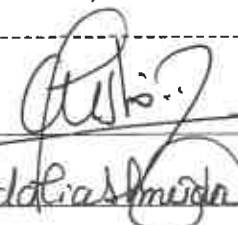
III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----



Cidália Maria dos Reis Almeida